AO JUÍZO DA _____VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO XXXXX

Fulano de tal, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora do RG nº xxxxxxx XXXX, inscrita no CPF de nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na Quadra xxx, Conjunto xx, Casa xx, - XXX, XXXX, CEP: xxxxxxxxx, telefone(s); (61) 9.xxxxxxx e (61) xxxxxxxxx, e-mail: @gmail.com, vem por intermédio da Defensoria Pública do XXXXX propor

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (com tutela de urgência)

em desfavor de **fulana de tal**, brasileiro, casado, autônomo, filho de fulana de tal e fulano de tal, inscrito no RG nº xxxxx XXX e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Quadra xx, Conjunto x, Casa xx, XXX, XXXX, CEP: xxxxxx, telefone; (61) 9.xxxxxxx, pelos motivos de fato e direito que a seguir expõe.

I - DOS FATOS

A Autora adquiriu o veículo, placa xxxxx, ano xxxx/xxxx, nº xxxxxxxxx, em xx/xx/xxxx, por meio de contrato de operação de crédito com garantia de alienação fiduciária junto a xx Financeira S/A (na loja Veículos, em XXXXX), pelo valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx), de forma parcelada em xx vezes de R\$ xxx,xx.

No entanto, a Autora e seu esposo possuíam outro veículo e, como a autora não tem habilitação, resolveram anunciar o veículo, objeto da lide, para venda na internet.

O Réu, xxxxxxx, ao ver o anúncio, entrou em contato com a Autora e informou que tinha interesse em comprar o veículo.

Dessa forma, a Autora e o Réu acordaram que ele pagaria à Autora o valor R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx), de forma parcelada em xx prestações mensais de R\$ xxx,xx (xxxxxxxx) cada uma, vencendo-se a cada mês no dia xxx (xx). Nesse sentido, apesar de a prestação mensal do bem junto a Financeira xx ser de R\$ xxx,xx, a Autora e o Réu acordaram uma prestação mensal de R\$ xxx,xx para a realização do negócio entre eles.

Assim, como a autora já havia pago xx das xx prestações, restando xx prestações, do financiamento do veículo que ela tinha feito junto a financeira xx, o Réu comprometeu-se a pagar xx prestações mensais de R\$ xxx,xx (xxxxxxxx) para a autora, depositando mensalmente na conta bancária dela o valor, e ficaria imediatamente com a posse do veículo, e, também, arcaria com os tributos, manutenção e eventuais infrações de trânsito cometidas desde a data do negócio, além de, como o veículo encontrava-se alienado pela xx FINANCEIRA S/A, ficar, também, responsável pelo restante da dívida junto ao banco credenciado. Enfim, o réu assumiria todos os encargos do veículo como se proprietário fosse.

Para confirmar o negócio, a Autora, em <u>xx/xx/xxxx</u>, entregou o veículo e uma procuração para o Réu e acordaram que o réu depositaria mensalmente o valor da prestação na conta bancária da autora para que ela efetuasse o pagamento dos boletos junto ao banco.

Ocorre que o Réu não cumpriu com a sua parte do negócio e não vem efetuando os depósitos na conta corrente da autora.

Foram pagas pelo Réu somente xx parcelas de (xx/xx/xxxx) a (xx/xx/xxxx). Entretanto, a partir de **mês xxxx**, o Réu não mais honrou o compromisso, deixando xx (parcelas) do veículo atrasadas. Vemos que o réu descumpriu com a obrigação assumida, ao deixar de depositar na conta bancária da autora o valor das parcelas do financiamento (documento anexo, cobrança do banco para fulana), que em xx/xx/xxxx totalizava o valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxx).

Confiando na boa-fé, a Autora continuou tentando diálogo com o Réu, sempre se guiando no sentido que ele cumprisse com suas obrigações, e, assim, depositasse as parcelas do financiamento do veículo. Todavia, as tentativas foram frustradas.

Assim, esgotados os meios, e, sem conseguir a almejada quitação, é possível verificar a má-fé do Réu, que insiste em se esquivar do cumprimento das obrigações por ele assumidas.

Com receio de sofrer perda maior, e temerosa com o valor atual do montante da dívida inadimplida pelo Réu, a Autora, irresignado, não tem outra opção, senão, ajuizar a presente ação em busca da satisfação de seu direito.

Desta feita, a Autora vem buscar a tutela do Poder Judiciário a fim de ver o contrato rescindido e o veículo restituído à sua posse.

II - DO DIREITO

II.I - DA RESCISÃO CONTRATUAL POR DESCUMPRIMENTO DO PACTO

Resta evidente que a Parte Requerida tem agido de má-fé em desfavor da Autora, uma vez que não cumpre com as obrigações que assumiu com ela e deixa de adimplir as obrigações assumidas, uma vez que este está, até este momento, com **xx parcelas do financiamento do**

veículo vencidas e não pagas (de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx). Neste sentido, cabe observar o que diz o Código Civil:

Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

Percebe-se do anteriormente exposto que o direito está com a Autora, uma vez que, ao firmar contrato e obter a posse do veículo, o Réu assumiu o compromisso de pagar as 38 parcelas referentes ao contrato de financiamento. Sendo assim, cabe analisar o que reza o Código Civil:

Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

Assim, percebe-se com clareza que a Autora goza do direito de requerer a resolução do contrato fundada no inadimplemento das obrigações referentes ao objeto deste.

II.II - DA INDENIZAÇÃO PELO USO DO VEÍCULO

Conforme informado acima, o Réu encontrava-se com a posse do veículo desde **xx/xx/xxxx**. Entretanto, não paga mensalidades do financiamento desde **xxx de xxxx**. Desse modo, além de não quitar os débitos referentes ao móvel, vem utilizando gratuitamente o bem, enriquecendo-se injustamente à custa da Autora, situação que fere o disposto no Código Civil, que prevê:

Art. 402. Salvo exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que ele

efetivamente perdeu o que razoavelmente deixou de lucrar.

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Art. 885. A restituição é devida, não só quando não tenha havido causa que justifique o enriquecimento, mas também se esta deixou de existir.

Sendo assim, durante todo esse período em que o Réu, sem pagar qualquer encargo, privou o Autor da posse do veículo, esta acabou perdendo a oportunidade de utilizar o veículo ou, até mesmo, de alugá-lo. Logo, faz-se imperiosa a condenação ao pagamento de uma indenização a Autora a título de "aluguel" do veículo, sob pena de enriquecimento ilícito. Sugere-se, para tanto, indenização mensal no valor da parcela do financiamento do veículo.

Vale observar que o eg. TJDFT vem decidindo favoravelmente à condenação ao pagamento de indenização a título de "aluguel":

DIREITO CIVIL. CONTRATO. APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO VEÍCULO. CESSÃO DE DIREITOS. RESCISÃO DE CONTRATO. DANO MATERIAL. ALUGUEL NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA. DANO MORAL. NÃO CONFIGURADO.

- 1. Rescindido o contrato de cessão de direitos sobre bem alienado, e configurada a responsabilidade do cessionário pelo inadimplemento das prestações do financiamento, cabe-lhe ressarcir o cedente com o pagamento de aluguel pelo uso do veículo.
- 2. A inclusão do nome do autor nos registros dos órgãos de proteção ao crédito não configura dano moral apto a ensejar indenização, quando o autor assumiu o risco pela inadimplência, ao ceder a terceiro os direitos sobre o veículo arrendado, sem autorização da instituição financeira.
- 3. A indenização por danos morais pressupõe ofensa aos direitos da personalidade da vítima. Constatado que o autor vivenciou transtorno ou aborrecimento, não cabe a reparação.
- 4. Recurso parcialmente provido.

(Acórdão n.924679, 20110610134690APC, Relator: MARIOZAM BELMIRO, Revisor: JOÃO EGMONT, 2ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 02/03/2016, publicado no DJE: 08/03/2016. Pág. Sem Página Cadastrada.)

ACÃO DE RESCISÃO **CONTRATUAL** C/C CIVIL. REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CESSÃO DE DIREITO DE VEÍCULO GRAVADO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. NEGÓCIO JURÍDICO VÁLIDO. OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELO CESSIONÁRIO DE ARCAR COM AS PRESTAÇÕES DO FINANCIAMENTO. INADIMPLEMENTO. DANO MATERIAL DEMONSTRADO. INSCRIÇÃO DO NOME DO CEDENTE NOS CADASTROS DE MAUS PAGADORES. PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO SENTENCA REFORMADA. 1. A avença entabulada entre as partes diz respeito a contrato de transferência de ágio de veículo gravado com cláusula de alienação fiduciária. 2. É cediço que o veículo não pode ser negociado na constância de contrato de alienação fiduciária, sem o conhecimento da instituição financeira. Todavia a cessão de direitos sobre o veículo, com a obrigação da Ré em continuar o trato assumido inicialmente pelo Autor, não pode ser desprezada, sendo, portanto, válido o negócio em relação às partes, sob pena de chancelar-se enriquecimento ilícito de uma em detrimento da outra. 3. Constatado o descumprimento da obrigação, tanto no que se refere ao pagamento das prestações mensais do financiamento, quanto ao pagamento das multas e encargos incidentes sobre o bem, a rescisão do contrato é medida que se impõe, com o restabelecimento das partes ao statu quo ante e, consequentemente, a restituição do veículo ao Autor. 4. É incontroverso o prejuízo decorrente do inadimplemento das prestações financiamento, sendo devida a condenação no pagamento de indenização por danos materiais, pois não é crível que a Ré tenha se utilizado do veículo, depreciando-o sem qualquer "Como corolário da rescisão contraprestação. 5. contrato, por inadimplemento da cessionária, as partes devem ser restituídas ao estado anterior ao ajuste, o que implica a devolução do bem objeto do negócio à cedente e sua indenização pela utilização e desgaste do veículo negociado no período em que estivera sob a posse direta do cessionário, haja vista que, se a ré não arcar com as prestações no período em que fez uso do veículo, essa situação, além de injusta, configuraria enriquecimento sem detrimento da autora/apelada" (Acórdão causa em n.1019316, 20160710006542APC, Relator: **GISLENE** PINHEIRO TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 17/05/2017, Publicado no DJE: 26/05/2017. Pág.: 763-776). 6. Recurso parcialmente provido. Sentença reformada para condenar a Ré no pagamento de indenização a título de danos materiais.

(Acórdão n.1123090, 00216806320148070007, Relator: GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA 7ª Turma Cível, Data de Julgamento: 13/09/2018, Publicado no DJE: 24/09/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Portanto, estando de posse do veículo gratuitamente, **desde mês de xxxx até a presente data**, tendo deixado de quitar xx parcelas de **R\$ xxx,xx**, o Réu deve indenizar à Autora o valor de **R\$ xx.xxx,xx** (xxxxxxxx) referentes aos meses de mês de xxxx a mês de xxxx.

IV - DA TUTELA DE URGÊNCIA

Prevê o novo CPC/2015, no seu art. 300:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

- § 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.
- § 2° A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.
- § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Estão presentes na hipótese em tela os requisitos indispensáveis à concessão da tutela de urgência, a saber: a prova inequívoca, destinada a fundamentar a verossimilhança das alegações; o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a reversibilidade da medida.

A verossimilhança das alegações se consubstancia na existência do negócio jurídico estabelecido e nas provas documentais em anexo.

O justo e fundado receio de dano irreparável se extrai em razão do Réu continuar utilizando e dispondo do veículo como se seu o fosse e recusar-se a atender as ligações da Autora, podendo desfazer-se do automóvel a qualquer tempo. Sendo assim, é importante que seja

deferida a tutela de urgência a fim de que o veículo em questão seja buscado e apreendido, ficando em poder da Autora até a decisão final.

Observa-se que o provimento da tutela antecipatória é plenamente reversível, uma vez que pode ser modificada ou revogada a qualquer tempo, em decisão fundamentada. Ainda, caso se entenda que o pleito antecipatório tem em verdade natureza de medida cautelar, que esta seja deferida no presente feito.

V - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos artigos 98 e 99 do CPC de 2015, conforme declaração de hipossuficiência anexa;
- c) a concessão da tutela de urgência, ainda, deferindo-se a
 busca e apreensão do bem, ficando ele na posse da autora até decisão final no feito;
- d) a **citação** do réu para comparecer à audiência prevista no art. 334 do CPC, ficando, ainda, ciente de que poderá oferecer resposta caso não ocorra acordo, informando-se, desde já, que a autora tem interesse na realização de tal audiência;
- e) seja julgado procedente o pedido para **rescindir o contrato** por inadimplemento, retornando a posse do veículo a Autora, sob pena de arcar o Réu com as perdas e danos, no valor de R\$ xxxx (dívida atual do veículo de placa XXXXX);
- f) seja condenado o Réu ao pagamento, a título de **indenização pelo uso do veículo**, no valor de R\$ XXX por mês a contar de XXX de XXXX, totalizando hoje **R\$ XXXXXX**, até a efetiva entrega do veículo ao autor;

j) seja condenado o réu ao pagamento das **custas processuais e dos honorários advocatícios**, a serem recolhidos, os últimos, em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - PRODEF (art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 744/2007), devendo o valor ser depositado no Banco de Brasília S.A. - BRB, Código do Banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF.

Protesta por provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, em especial pela prova documental e pelo depoimento pessoal do Réu, sob pena de **confissão**.

Dá-se à causa o valor de R\$ xx.xxx,xx.

Termos em que,

Pede deferimento.

XXXXXX, xx de mês de xxxx.

fulana	
Requerente	
fulano	
fulano	
OAB/DF	